



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.848, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.801, de 16 de abril de 2014, que aprova o incentivo financeiro destinado à implantação de serviços de saúde mental, na modalidade Serviço Residencial Terapêutico.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas Portadoras de Transtornos Mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do Portador de Transtorno Mental e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 42.910, de 26 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei Estadual nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do Portador de Transtorno Mental e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468 de 13 de setembro de 2010, que estabelece as normas gerais e regras para o processo de acompanhamento, controle e avaliação dos Termos de Compromissos e/ou de Metas com o Governo do Estado de Minas Gerais, sendo que o processo de Acompanhamento, Controle e Avaliação será realizado por meio de processo digital no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas / GEICOM;



- a Portaria GM/MS nº 106, de 11 de fevereiro de 2000, que institui os Serviços Residenciais Terapêuticos;
- a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde / SUS;
- a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com Transtorno Mental e com necessidades decorrentes do Uso de Crack, Álcool e Outras Drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde / SUS;
- a Portaria GM/MS nº 3.090, de 23 de dezembro de 2011, que altera a Portaria GM/MS nº 106, de 11 de fevereiro de 2000 e dispõe sobre o repasse de recursos de incentivo de custeio e custeio mensal para implantação e/ou implementação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização / PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.092, de 04 de abril de 2012, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas portadoras de Transtornos Mentais e com necessidades decorrentes do Uso de Álcool, Crack e Outras Drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/SUS-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.482, de 19 de junho de 2013, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização/PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.635, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, para ajuste emergencial do Plano Diretor de Regionalização /PDR-MG 2011;
- a Resolução SES/MG nº 3.206, de 4 de abril de 2012, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas portadoras de Transtornos Mentais e com necessidades decorrentes do Uso de Álcool, Crack e Outras Drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/SUS-MG;
- o Plano Diretor de Regionalização da Saúde no Estado de Minas Gerais da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais / SES-MG;
- a necessidade da implantação de serviços substitutivos aos Hospitais Psiquiátricos; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 202ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de maio de 2014.



DELIBERA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.801, de 16 de abril de 2014, que aprova o incentivo financeiro destinado à implantação de serviços de saúde mental, na modalidade Serviço Residencial Terapêutico, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SUS/MG
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.848, DE 21 DE MAIO DE
2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.348, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Altera a Resolução SES/MG nº 4.278, de 16 de abril de 2014, que estabelece incentivo financeiro destinado à implantação de serviços de saúde mental na modalidade Serviço Residencial Terapêutico (SRT).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.848, de 21 de maio de 2014, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.801, de 16 de abril de 2014, que aprova o incentivo financeiro destinado à implantação de serviços de saúde mental, na modalidade Serviço Residencial Terapêutico.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 2º da Resolução SES/MG nº 4.278, de 16 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor total do incentivo financeiro de que trata o artigo 1º é de R\$ 1.460.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por SRT tipo I ou tipo II a ser implantado no ano de 2014.



§ 1º Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 4291.10.302.044.4107.0001 – 334141 – 10.1 e 4291.10.302.044.4107.0001 – 444142 – 10.1 e poderão ser gastos exclusivamente com despesas financeiras para a implantação de serviços na modalidade de Serviço Residencial Terapêutico, caracterizando-se como despesas de investimento.” (nr)

Art. 2º Altera o art. 4º da Resolução SES/MG nº 4.278, de 16 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os Municípios interessados deverão estar cadastrados no Cadastro Geral de Convenentes/CAGEC e deverão encaminhar via Sistema GEICOM, até 05 de Junho de 2014 os seguintes documentos:

I – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, nos termos do Anexo II desta Resolução, que deverá ser assinado pelo (a) Prefeito (a) Municipal e/ou Gestor (a) do SUS Municipal;

II – No caso de obra de construção (somente em terreno pertencente ao Município) ou de reforma (somente em imóvel pertencente ao Município), o projeto desta obra deverá vir acompanhado com parecer técnico favorável ou favorável com ressalvas da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal ou protocolo de entrada do projeto na Vigilância Sanitária Estadual e Municipal;

III – Relatório de Cumprimento de Metas, nos termos do Anexo III desta Resolução, que deverá ser assinado pelo (a) Prefeito (a) Municipal e/ou Gestor (a) do SUS Municipal;

§ 1º A Superintendência de Planejamento e Finanças (SPF) da Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde da SES-MG, somente empenhará e repassará o incentivo financeiro após a assinatura do Termo de Compromisso no sistema GEICOM pelo Município.

§ 2º As alterações e a renovação do Termo de Compromisso de que trata o *caput* deste artigo serão formalizadas por meio de Termo Aditivo assinado digitalmente junto ao Sistema GEICOM.

§ 3º A CESM/DRA/SPAS/SES-MG avaliará os Planos de Aplicação dos Recursos Financeiros dos Municípios que enviarem os documentos solicitados no *caput* deste artigo dentro do prazo estipulado, e que não haja nenhuma irregularidade com os documentos dispostos no CAGEC.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 4º Para acesso ao sistema, o beneficiário e o Gestor deverão possuir assinatura digital.” (nr)

Art. 3º Altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº 4.278, de 16 de abril de 2014, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.348, DE 21 DE MAIO DE 2014
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 4.348, DE 21 DE MAIO DE 2014.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 4.278, DE 16 DE ABRIL DE 2014”.

**MUNICÍPIOS APTOS A PLEITEAR O RECURSO FINANCEIRO DESTINADO A
IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO**

Município	Tipo de SRT	Número de SRT	Valor Incentivo
Araçuaí	Tipo II	1	R\$ 20.000,00
Alpinópolis	Tipo I	1	R\$ 20.000,00
Alterosa	Tipo II	1	R\$ 20.000,00
Andrelândia	Tipo I	1	R\$ 20.000,00
Arceburgo	Tipo I	1	R\$ 20.000,00
Belo Horizonte	Tipo II	15	R\$ 300.000,00
Bom Jesus da Penha	Tipo II	1	R\$ 20.000,00
Caeté	Tipo I	1	R\$ 20.000,00
Campos Gerais	Tipo I	1	R\$ 20.000,00
Capelinha	Tipo I	5	R\$ 100.000,00
Capetinga	Tipo II	1	R\$ 20.000,00
Caratinga	Tipo I	1	R\$ 20.000,00
Cássia	Tipo I	1	R\$ 20.000,00
Congonhas	Tipo I	1	R\$ 20.000,00
Contagem	Tipo I	1	R\$ 20.000,00
Contagem	Tipo II	1	R\$ 20.000,00
Ervália	Tipo II	1	R\$ 20.000,00
Frutal	Tipo I	1	R\$ 20.000,00
Guaxupé	Tipo I	1	R\$ 20.000,00
Itabira	Tipo I	1	R\$ 20.000,00
Itamogi	Tipo I	1	R\$ 20.000,00
Juiz de Fora	Tipo II	10	R\$ 200.000,00
Lavras	Tipo I	1	R\$ 20.000,00
Lima Duarte	Tipo I	1	R\$ 20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Machado	Tipo I	1	R\$ 20.000,00
Monte Santo de Minas	Tipo I	1	R\$ 20.000,00
Montes Claros	Tipo I	1	R\$ 20.000,00
Nepomuceno	Tipo I	1	R\$ 20.000,00
Ouro Preto	Tipo I	1	R\$ 20.000,00
Passos	Tipo I	1	R\$ 20.000,00
Passos	Tipo II	1	R\$ 20.000,00
Pouso Alegre	Tipo I	1	R\$ 20.000,00
Ribeirão das Neves	Tipo II	1	R\$ 20.000,00
Rio Pomba	Tipo II	1	R\$ 20.000,00
Rio Vermelho	Tipo I	1	R\$ 20.000,00
Santos Dumond	Tipo II	2	R\$ 40.000,00
São Gonçalo do Sapucaí	Tipo II	1	R\$ 20.000,00
São Sebastião do Paraíso	Tipo II	1	R\$ 20.000,00
São Sebastião do Paraíso	Tipo I	1	R\$ 20.000,00
Senador Firmino	Tipo II	1	R\$ 20.000,00
Senhora dos Remédios	Tipo II	1	R\$ 20.000,00
Varginha	Tipo II	1	R\$ 20.000,00
Vespasiano	Tipo II	1	R\$ 20.000,00
Viçosa	Tipo I	1	R\$ 20.000,00
Ubá	Tipo II	1	R\$ 20.000,00
Total			R\$ 1.460.000,00